

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANA NÉRI
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE CURSOS DESCENTRALIZADOS
NA ÁREA DE SAÚDE – COMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PROCESSO Nº 33/2005

PARECER CEE/PE Nº 27/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/05/2005

*Autorizado pela Portaria SECTMA nº 068 de 23/05/2005,
publicada no DOE em 24/05/2005.*

I – RELATÓRIO:

Em 28 dezembro de 2004, a diretora da Escola Profissionalizante Ana Néri encaminha a este Conselho proposta pedagógica para realização de cursos descentralizados.

A documentação apresentada pela escola em tela deu origem ao Processo nº 33/2005 e está com seguinte composição:

1. proposta pedagógica
2. plano de curso de Complementação do Auxiliar para Técnico em Enfermagem
3. conjunto de instrumentos para avaliação
4. formulário de acompanhamento de estágio supervisionado
5. modelos do diploma e do histórico escolar
6. emenda regimental
7. conjunto de documentos referentes ao credenciamento da escola
8. Portaria SEE nº 7.154/1998, autorizando o Curso de Auxiliar de Enfermagem
9. Portaria SE nº 6.419/2000 reconhecendo o curso de Auxiliar de Enfermagem
10. Portaria SE nº 1.733/2001, autorizando o curso Técnico em Enfermagem, com especializações em Enfermagem Materno-Infantil e Enfermagem do Trabalho
11. Portaria SE nº 5.798/2002, autorizando a Escola Ana Néri a oferecer em parceria com o IPAD o curso do PROFAE
12. Portaria SECTMA nº 009/2004, alterando a Portaria SE nº 1.733/2001
13. regimento
14. matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem
15. identificação dos dirigentes
16. plano de capacitação docente
17. Parecer CEE/PE nº 04/2002-CEB, favorável à oferta do Curso de Técnico em Enfermagem
18. Ofício nº 15/2005 de 08 de março de 2005, sobre o acesso aos cursos descentralizados.

Integram, ainda, o processo a Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e a Resolução CEE/PE nº 03/2004.

II – ANÁLISE:

Conforme as portarias constantes do processo, a Escola Profissionalizante Ana Néri oferece cursos na área de Saúde desde 1998, tendo se adequado à legislação em 2001. A escola

obteve a renovação para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, com aprovação pelo pleno do CEE, em 19 de abril de 2005.

A Escola Profissionalizante Ana Néri desenvolveu cursos do PROFAE em parceria com o Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico – IPAD que, por sua vez, fez outras parcerias em 11 municípios pernambucanos – Recife, Araripina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira, Arcos, Garanhuns, Palmares, São José da Coroa Grande, Limoeiro, Nazaré da Mata – através de escolas de enfermagem autorizadas pelo CEE, para oferta do PROFAE. Como agência executora, o IPAD atendeu, no curso de Auxiliar de Enfermagem, 7.038 alunos e, no de Complementação para Técnico em Enfermagem, foram atendidos 1.720 alunos, totalizando 8.758 do PROFAE beneficiados com os cursos. A evasão escolar no Curso de Auxiliar foi de 4,6% e, no de Complementação, foi de 4,03%. Este relatório consta do presente processo porque a proposta ora apresentada é mais uma parceria Escola Ana Néri e IPAD para oferecer cursos descentralizados, nos moldes PROFAE, para oferta de Curso de Complementação de Auxiliar para Técnico em Enfermagem.

Em reunião realizada com as instituições, no mês de fevereiro do corrente ano, ficou evidente que os cursos propostos estão pensados, em princípio, para a clientela oriunda do PROFAE e em seguida para outros auxiliares de enfermagem engajados no mercado profissional da área de saúde/enfermagem que desejam completar seu curso para Técnico em Enfermagem.

Nessa perspectiva, o Plano de Curso apresentado pela Escola Profissionalizante Ana Néri justifica a oferta descentralizada, tendo como referência a necessidade de profissionais qualificados na rede de saúde nos municípios e, por outro lado, o alto custo para se instalar uma escola técnica permanente no interior, especialmente em municípios pequenos, carentes de estruturas e de quadro de pessoal habilitado para o ensino. O plano de curso apresenta os seguintes aspectos:

- curso está estruturado em quatro módulos, formados por unidades de ensino
- carga horária de 600 horas, sendo 400 de teoria/prática e 200 de estágio supervisionado
- curso será desenvolvido em 122 dias e cada dia terá cinco aulas
- um módulo será pré-requisito para o seguinte
- acesso se dará para portadores de certificação de Auxiliar de Enfermagem, oriundos do PROFAE ou de outros cursos, engajados no mercado de trabalho há pelo menos seis meses]
- estágios se darão em hospitais públicos ou da rede privada
- avaliação será registrada em fichas de acompanhamento pedagógico utilizadas no final de cada unidade e a de desempenho final utilizada ao término de cada módulo.

O plano de capacitação docente apresenta justificativa, objetivo geral, atividades desenvolvidas, material utilizado e metodologias aplicadas.

A matriz curricular dos curso descentralizados está assim formatada:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	T/P	E/S	TOTAL
I - Políticas de Saúde	120	40	160
II - Participando da Assistência ao Paciente com Risco de Vida	200	100	300
III - Saúde do Trabalhador	40	20	60
IV - Participando da Assistência ao Paciente Geriátrico	40	40	80
TOTAL	400	200	600

Para o desenvolvimento dessa matriz curricular, a escola/IPAD utilizarão livros específicos, produzidos pelo IPAD para o PROFAE para a complementação da profissionalização de Auxiliar para Técnico de Enfermagem. Esses livros contêm metodologias de trabalho com os alunos, conteúdos e orientações pedagógicas que, sem dúvida, são facilitadoras do desenvolvimento do curso, guardando unidade de trabalho e qualidade.

A escola informa que “antes do início das aulas, será solicitada uma visita prévia à GERE competente” e que será buscada autorização dos gestores das unidades de saúde onde ocorrerão as práticas profissionais (estágios). As estruturas locais para oferta dos cursos serão garantidas através de parcerias com prefeituras, associações, sindicatos, etc. Esses locais serão submetidos a critérios de seleção, tais como acessibilidade, dimensões, fornecimento de água, luz, sanitários, ventilação, iluminação e carteiras escolares adequadas.

Serão também garantidos equipamentos, material de consumo e recursos audiovisuais para realização das aulas de teoria-prática.

A proposta de cursos descentralizados apresentada pela Escola Ana Néri observa os mesmos procedimentos formais e estruturais do PROFAE a saber:

1. NÚCLEO POLARIZADOR: sede da escola em Recife
 - coordenação geral, coordenação técnica, coordenação da secretaria escolar, coordenação e gestão de negócios, coordenação administrativa financeira, apoios administrativos.
2. NÚCLEOS REGIONAIS: Serão sete – Garanhuns, Arcoverde, Palmares, Serra Talhada, Salgueiro, Limoeiro, Recife – coordenação pedagógica: corpo docente regionalizado, apoio administrativo, sala para reuniões e sala para gerenciamento do núcleo regional, equipado com computador, telefone e fax.

A Escola Profissionalizante Ana Néri apresenta nominalmente todo o quadro de pessoal que será responsável pelos cursos, nos diversos núcleos, e o curriculum vitae de cada um deles, que se apresentam devidamente habilitados. Apresenta, também, nomes, funções e habilitação da equipe do núcleo polarizador.

III – VOTO:

Em que pese a inovação do pleito – cursos descentralizados – a exemplo do que ocorreu no PROFAE, há que se reconhecer que essa modalidade de curso presencial, com material didático de qualidade, com referencial já vivenciado, orientado e trabalhado sob coordenação do IPAD e executado pela escola Ana Néri, vem ao encontro da democratização da oferta de cursos profissionalizantes, qualificando o trabalhador para a competição no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, preparando-o para uma atuação profissional mais competente e reconhecida do ponto de vista da evolução na carreira profissional e da constituição para a qualidade da vida coletiva no país.

Face ao exposto, considerando que a Escola e o IPAD já detêm a tecnologia de cursos descentralizados e que a proposta apresentada se encontra compatível com a legislação vigente, voto favoravelmente à autorização da oferta pela Escola Ana Néri, em parceria com o IPAD, de cursos descentralizados de Complementação da Profissionalização de Auxiliar para Técnico de Enfermagem, devendo ser observados os seguintes pré-requisitos para o início do curso em cada núcleo regional, quando a Escola Ana Néri e o IPAD encaminharão ao CEE para parecer:

1. ofício solicitando autorização para a oferta do curso no núcleo/município
2. relação de pessoal técnico e docente e comprovação de formação
3. comprovação de campo de estágio supervisionado
4. total de alunos matriculados e por turma
5. endereço, detalhamento das instalações físicas e equipamentos
6. informação sobre viabilização da prática (sala de prática)
7. apresentação de plano de estágio

O processo de cada núcleo será submetido à comissão de análise das condições de oferta do curso, conforme a Resolução CEE/PE nº 03/2004, Artigo 7º, inciso II.

A autorização será concedida pelo prazo de quatro anos, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 3/2004.

É o voto. Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de maio de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente